



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

(FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público

Sandeson George da Silva

ORÇAMENTO PÚBLICO:

Ferramenta de Gestão e Transparência na Aplicação de Recursos

Brasília - DF

2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professora Doutora Letícia Lopes Leite
Coordenadora-Geral UAB

Professora Doutora Mayla Cristina Costa Maroni Saraiva
Coordenadora do Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no
Setor Público

Sandeson George da Silva

ORÇAMENTO PÚBLICO:

Ferramenta de Gestão e Transparência na Aplicação de Recursos

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público.

Orientador: Prof. Dr. Edmilson Soares Campos

Brasília - DF

2024

Ficha Catalográfica

SS586o Silva, Sandeson George
ORÇAMENTO PÚBLICO: Ferramenta de Gestão e Transparência
na Aplicação de Recursos / Sandeson George Silva; orientador
Edmilson Soares Campos. -- Brasília, 2024.
29 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Orçamento,
Governança e Gestão de Riscos no Setor Público) -- Universidade de
Brasília, 2024.

1. Orçamento Público. 2. Gestão Pública. 3. Transparência. I.
Campos, Edmilson Soares, orient. II. Título.

Sandeson George da Silva

ORÇAMENTO PÚBLICO:

Ferramenta de Gestão e Transparência na Aplicação de Recursos

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público.

Data de aprovação: 12/07/2024.

Prof. Dr. Edmilson Soares Campos
Orientador

Prof. Me. Alisson Cardoso Alves
Professor - Examinador

RESUMO

O orçamento público é essencial para a gestão pública, organizando o planejamento e a execução das receitas e despesas, de forma a atender as necessidades da coletividade. O objetivo geral deste trabalho é verificar como esse mecanismo pode ser utilizado como ferramenta de gestão e transparência e auxiliar na aplicação de recursos públicos. Os objetivos específicos incluem indicar os instrumentos de planejamento, apresentar meios de gestão e transparência e enfatizar a relevância da aplicação eficiente e adequada de recursos públicos. A metodologia adotada envolve pesquisa documental e bibliográfica. Os resultados indicam que a eficiência e transparência na gestão orçamentária são cruciais para enfrentar restrições e demandas crescentes. A pesquisa revela que a utilização adequada do orçamento público pode promover e facilitar a implementação de ações efetivas e destaca a importância dos portais de transparência e da participação cidadã na fiscalização da aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma administração pública mais responsável e eficiente. Conclui-se que, apesar dos desafios, a capacitação dos gestores, a adoção de práticas baseadas em evidências e a utilização de sistema informatizados são essenciais para que o orçamento cumpra seu papel de forma apropriada.

Palavras-chave: Gestão Pública; Orçamento Público; Responsabilidade Fiscal; Transparência.

ABSTRACT

Public budgeting is essential for public management, organizing the planning and execution of revenues and expenses to meet the needs of the community. The overall objective of this work is to examine how this mechanism can be used as a tool for management and transparency, assisting in the allocation of public resources. Specific objectives include identifying planning instruments, presenting management and transparency methods, and emphasizing the importance of efficient and appropriate use of public resources. The adopted methodology involves documentary and bibliographic research. The results indicate that efficiency and transparency in budget management are crucial for addressing increasing constraints and demands. The research reveals that proper utilization of the public budget can promote and facilitate effective actions, highlighting the significance of transparency portals and citizen participation in overseeing resource allocation. This contributes to a more responsible and efficient public administration. In conclusion, despite challenges, manager training, evidence-based practices, and the use of computerized systems are essential for the budget to fulfill its role appropriately.

Keywords: Public Management; Public Budget; Fiscal Responsibility; Transparency.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. REFERENCIAL TEÓRICO	10
2.1. Orçamento Público e os Instrumentos de Planejamento Governamental.....	10
2.1.1. Orçamento Público	10
2.1.2. Plano Plurianual - PPA	12
2.1.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	13
2.1.4. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	14
2.2. Mecanismos de Transparência na Gestão Pública	15
2.2.1. A Importância da Transparência na Gestão Pública.....	15
2.2.2. Instrumentos de Transparência na Gestão Pública	16
2.3. Aplicação Eficiente e Adequada de Recursos Públicos	17
3. METODOLOGIA.....	18
4. ANÁLISES E RESULTADOS	19
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
REFERÊNCIAS	27

1. INTRODUÇÃO

O orçamento público representa um instrumento fundamental para a gestão pública que organiza de forma estruturada as etapas de planejamento e execução das receitas e despesas, em conformidade com a legislação vigente, princípios e outras normas complementares, visando, de forma equilibrada, atender as necessidades da coletividade.

O processo de elaboração do orçamento público envolve a aprovação de três leis essenciais: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. Cada uma dessas leis desempenha um papel específico na definição das prioridades e na alocação dos recursos públicos.

Nessa linha, a LOA materializa o orçamento a ser utilizado para operacionalizar as ações prioritárias definidas pelo governo em consonância com o PPA e a LDO. É por meio daquela que são estimadas as receitas a serem auferidas e fixadas as despesas destinadas à implementação de políticas públicas, manutenção da máquina e outros gastos inerentes à atuação governamental.

Apesar de ser um instrumento crucial, a utilização do orçamento como ferramenta de gestão e transparência na aplicação de recursos enfrenta inúmeros desafios e obstáculos. Entre os principais, destaca-se a dificuldade de aprovar e aplicar orçamentos de forma eficiente e transparente, diante das constantes restrições orçamentárias e demandas crescentes.

Nesse cenário de limitação de recursos e de elevação dos gastos com fundo eleitoral, orçamento impositivo (emendas parlamentares) e outras despesas obrigatórias, é fundamental realçar a necessidade de maior gestão, racionalidade de gastos, eficiência e transparência nas etapas de planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e controle do orçamento público.

Tendo em vista as questões e problemas inerentes à gestão pública, **quais os benefícios e desafios existentes para a utilização do orçamento público como ferramenta de gestão e transparência, capaz de auxiliar o gestor na tomada de decisão frente a limitação de recursos existente?**

Com base na problemática levantada, o objetivo do presente trabalho é **verificar de que forma o orçamento pode ser utilizado como ferramenta de gestão e transparência, auxiliando na aplicação de políticas públicas em um contexto de recursos limitados.**

No intuito de alcançar ao objetivo geral previamente estabelecido se faz necessário cumprir os seguintes objetivos específicos:

- a) Indicar os principais instrumentos de planejamento governamental e suas

características;

- b) Apresentar mecanismos de gestão e transparência das ações governamentais;
- c) Enfatizar a importância da aplicação eficiente e adequada dos recursos públicos.

Para atingir os resultados esperados neste estudo serão combinados os métodos de pesquisa documental e bibliográfica. Esses métodos envolvem a análise de diversos tipos de fontes, como livros, periódicos, dissertações, artigos e documentos relevantes a respeito do assunto proposto. Essa combinação de métodos proporcionará uma compreensão abrangente e fundamentada do tema abordado no estudo.

A relevância do trabalho se justifica pela capacidade contributiva para o conhecimento das características do orçamento público e a sua utilização como ferramenta de gestão e transparência. Os resultados do trabalho poderão ser utilizados para aprimorar a gestão pública e aumentar a transparência na aplicação de recursos.

A hipótese que orienta este trabalho é de que o orçamento público pode ser utilizado de forma efetiva como ferramenta de gestão, bem como instrumento fundamental na transparência da aplicação de recursos, o que pode permitir ao cidadão condições de fiscalizar as ações governamentais.

Este trabalho encontra-se estruturado em seis pontos. Na introdução, o tema será contextualizado e sua relevância será apresentada. No referencial teórico, as teorias e legislações que embasam o assunto serão exploradas. A metodologia detalhará os métodos de pesquisa utilizados. Na sequência, tem-se a seção de análise, resultados e considerações finais onde são apresentados os principais achados da pesquisa, e, por último, as referências bibliográficas que embasaram o estudo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Orçamento Público e os Instrumentos de Planejamento Governamental

2.1.1. Orçamento Público

O orçamento público é o mecanismo utilizado pelos entes governamentais para o planejamento e execução de receitas e despesas relacionadas a estratégias e decisões que impactam na sociedade.

O surgimento dos orçamentos públicos está relacionado ao avanço da democracia. Isso contrasta com o período do Estado antigo, no qual o monarca se via como soberano e detentor

dos bens pertencentes à comunidade. (Pascoal, 2019).

Nessa seara, o Estado tem o dever de promover e fornecer serviços públicos, o que demanda a utilização de recursos financeiros provenientes da sociedade. A gestão desses recursos é realizada por meio do orçamento público, essencial para o funcionamento adequado dos serviços oferecidos à população. (Dos Santos Campos; Tarragô Pereira Júnior, 2023).

Segundo Kohama (2016, p. 46), “orçamento é um ato de previsão de receita e fixação da despesa para um determinado período de tempo, geralmente, um ano, e constitui o documento fundamental das finanças do Estado, bem como da Contabilidade Pública.”

Nesse sentido, representa uma ferramenta fundamental pois, através de um arcabouço normativo estruturado, guia o governo na execução de suas políticas públicas prioritárias, tendo como direcionadores a receita pública prevista e a despesa pública fixada.

Conforme apontado por Giacomoni (2023, p. 49), “Ao ver o orçamento como o resultado do processo de avaliação de demandas e de escolha entre alternativas, ressalta-se a sua natureza política.”

No processo de evolução, o orçamento clássico focava em prever receitas e fixar despesas. Já o orçamento moderno é fruto de um planejamento dinâmico que integra análise histórica, realidade atual e projeções futuras, autorizando gastos e receitas pelo Legislativo. (Pascoal, 2019).

Através dessa ferramenta, os governantes materializam intenções apresentadas em programas de governo durante o período eleitoral e definem como os recursos públicos serão alocados para atender às necessidades da população.

Dentro dessa perspectiva, para Bezerra Filho (2013, p. 5) o orçamento público consiste em uma “ferramenta legal de planejamento do Ente Federativo ... onde são projetados os ingressos e os gastos orçamentários que serão realizados em um determinado período, objetivando a execução dos programas e ações vinculados às políticas públicas.”

Dessa forma, o orçamento não é apenas um conjunto de números, mas sim um reflexo de prioridades e escolhas feitas pelos líderes políticos em determinado momento, sendo sujeito, inclusive, a revisões e adequações ao longo do exercício financeiro de referência.

Já sob o aspecto econômico, “o orçamento público é basicamente o instrumento por meio do qual o governo extrai recursos da sociedade e os injeta em áreas selecionadas.” (Crepaldi; Crepaldi, 2013, p. 20).

Levando em conta o papel do Estado, o objetivo da redistribuição de recursos é, entre outros aspectos, fomentar o bem-estar da sociedade, estimular o desenvolvimento econômico e atenuar as disparidades sociais.

Assim, o orçamento funciona como um meio pelo qual os recursos financeiros são coletados da economia e realocados para áreas que demandam investimentos, contribuindo para o progresso e a qualidade de vida da sociedade, tendo em vista que “o governo tem como responsabilidade fundamental o melhor nível dinâmico de bem-estar à coletividade.” (Kohama, 2016, p. 40).

Desse modo, para prover o atendimento das necessidades cada vez mais crescentes, o Estado exerce algumas funções econômicas importantes quais sejam: ajustar a alocação de recursos (alocativa), promover ajustes na distribuição de renda (distributiva) e manter a estabilidade econômica (estabilizadora). (Giacomoni, 2023).

Ressalta-se, ainda, que o processo orçamentário é amparado por princípios que visam garantir racionalidade, eficiência e transparência na elaboração, execução e controle do orçamento público. Eles se aplicam aos Poderes de todos os entes federativos e são regulados por normas constitucionais, infraconstitucionais e pela doutrina. (BRASIL, 2023)

Reconhecendo a importância crucial do orçamento público, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) dedicou uma seção específica ao tema, estabelecendo que a iniciativa das leis orçamentárias é do Poder Executivo, quais sejam: o plano plurianual (PPA), a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e a lei orçamentária anual (LOA).

Além da previsão contida na Carta Magna, a Lei 4.320/1964 (BRASIL, 1964) e a Lei Complementar n.º 101/2000 (BRASIL, 2000) definiram regras a serem atendidas pelos gestores públicos na elaboração das peças orçamentárias, bem como na execução dos recursos definidos, norteando a atuação responsável e transparente dos gestores públicos.

Portanto, o orçamento público é mais do que uma simples previsão de receitas e despesas, ele é uma ferramenta essencial para a execução das políticas públicas que reflete as escolhas políticas e econômicas dos governantes e promove a alocação dos recursos para atender às demandas da sociedade, devidamente amparado em princípios.

2.1.2. Plano Plurianual - PPA

O Plano Plurianual – PPA é elaborado para um período de quatro anos, não coincidindo com o mandato do Chefe do Executivo, seja em nível federal, estadual ou municipal, sendo considerado o principal instrumento de planejamento governamental.

De acordo com o § 1.º do art. 165 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) “a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para

as relativas aos programas de duração continuada.”

Segundo Giacomoni (2023, p. 209), “o Plano Plurianual (PPA) passa a se constituir na síntese dos esforços de planejamento de toda a administração pública, orientando a elaboração dos demais planos e programas de governo, assim como do próprio orçamento anual.”

Nessa linha, “o PPA é a ferramenta de planejamento que visa a solução dos problemas e demandas socioeconômicas previamente diagnosticados pelo governante” (Bezerra Filho, 2013, p. 28)

É importante frisar que o projeto de lei do PPA prevê a inclusão de programas, ações, metas e indicadores que demonstrem como o governo pretende alcançar os objetivos estabelecidos.

Já para Kohama (2016, p. 41), “o plano plurianual é um plano de médio prazo, através do qual procura-se ordenar as ações do governo que levem ao atingimento dos objetivos e metas fixados para um período de quatro anos.”

Durante a vigência do PPA, faz-se necessária a realização de revisões periódicas para assegurar que ele esteja alinhado com as expectativas do governante em determinado momento. Essas revisões sistemáticas são essenciais para que o referido Plano se adapte às mudanças do contexto socioeconômico e político.

No caso da administração pública federal, esse instrumento deve ser elaborado no primeiro ano de gestão do Chefe do Executivo e apresentado ao Legislativo até 31 de agosto para apreciação e aprovação.

2.1.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, por sua vez, norteia a elaboração da Lei Orçamentária Anual, tendo em vista que estabelece as metas e prioridades para o exercício subsequente.

De acordo com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), a LDO também estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Essa Lei tem um papel importante na interligação entre o planejamento de médio prazo, representado pelo PPA, e a execução anual do orçamento anual. Para Kohama (2016, p. 42):

A lei de diretrizes orçamentárias tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui o orçamento

fiscal, o orçamento de investimentos das empresas e o orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidos no plano plurianual.

Além dos pontos normatizados pela Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF ampliou o significado e a importância da LDO ao atribuir-lhe a incumbência de disciplinar inúmeros temas, tais como: equilíbrio entre receitas e despesas; metas e riscos fiscais; programação financeira; critérios e formas de limitação de empenhos; entre outros. (Giacomoni, 2023)

No âmbito federal, o Poder Executivo deve enviar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril de cada ano, e a mesma deve ser sancionada até 17 de julho.

2.1.4. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) estima a receita e fixa as despesas para o ano seguinte. Através desse instrumento, são operacionalizadas as ações previstas no PPA e priorizadas na LDO, sendo composta pelo orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos (Bezerra Filho, 2013).

Desse modo, ela organiza os gastos do governo por áreas com seus próprios programas e ações. Todas as despesas, incluindo as obrigatórias, devem estar previstas na LOA para que possam ser executadas, garantindo transparência e planejamento adequado.

Para Crepaldi e Crepaldi (2013, p. 40) “a LOA deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA, com a LDO e com a LRF. É a peça legal que prevê todas as receitas e fixa as despesas do governo.”

É importante destacar que a LOA tem caráter autorizativo, não impositivo. Isso significa que, embora uma despesa esteja autorizada, sua execução depende da disponibilidade de recursos financeiros. Ou seja, apenas a previsão na lei não assegura a realização do gasto.

Para viabilizar a concretização das situações planejadas no plano plurianual e, obviamente, transformá-las em realidade, obedecida a lei de diretrizes orçamentárias, elabora-se o Orçamento Anual, onde são programadas as ações a serem executadas, visando alcançar os objetivos determinados. (Kohama, 2016, p. 44).

Além disso, a execução das despesas autorizadas está sujeita à análise de conveniência e oportunidade por parte do governo, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma

eficiente e dentro das possibilidades financeiras. Dessa forma, pode-se dizer que a LOA também contribui para a gestão responsável dos recursos públicos.

Assim, o projeto de LOA deve ser elaborado pelo Executivo Federal e encaminhado ao Legislativo até 31 de agosto de cada ano. Após aprovação, é devolvido para sanção.

2.2. Mecanismos de Transparência na Gestão Pública

2.2.1. A Importância da Transparência na Gestão Pública

A Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) garante a todos os cidadãos o direito de acessar informações públicas produzidas e mantidas pelo Estado, permitindo transparência sobre decisões governamentais, uso de recursos públicos e funcionamento estatal.

A transparência na Administração Pública envolve regras e práticas que visam proporcionar clareza e abertura nas suas ações.

A transparência é um conceito de fácil entendimento, mas sua definição é complexa, envolvendo a combinação de várias normas e princípios que buscam assegurar uma administração pública eficiente, eficaz, íntegra e que faça bom uso dos recursos disponíveis. (Messa, 2019).

A transparência pública é vital para democracias, exigindo que informações atualizadas e confiáveis sejam acessíveis, o que habilita os cidadãos a monitorar o governo, verificar o uso de recursos e engajar-se na governança. A divulgação de dados corretos sobre finanças e políticas fortalece a sociedade, promovendo a fiscalização e contribuição cívica para um país mais equitativo e democrático. (Almada et al., 2022).

Nessa construção, é fundamental um olhar a respeito do atendimento das demandas sociais de forma transparente e responsável com a coisa pública.

A ausência de transparência na gestão pública prejudica o bem-estar da sociedade, sendo essencial que o governo atue com clareza para manter os cidadãos bem informados sobre as atividades dos gestores. (Messa, 2019).

Nesse sentido, a transparência é primordial em ambiente democrático, pois exige que as instituições políticas sejam claras e prestem contas ao cidadão informando e explicando suas ações continuamente. Só assim, o cidadão terá condições mínimas de participar efetivamente na tomada de decisões e na cobrança dos representantes escolhidos nas urnas.

Assim, a transparência só é assegurada quando as informações são claras, compreensíveis e úteis, promovendo o acesso e a disponibilização de dados de forma aberta

para permitir o controle social, responsabilidade e integridade no âmbito público. É essencial também prevenir a falta de informação e a disseminação de dados incorretos. (Oliveira; Ckagnazaroff, 2022).

Dessa modo, a transparência fortalece a cidadania e aproxima a Administração Pública da sociedade, assegurando que os cidadãos compreendam as ações dos gestores públicos e participem do processo de aperfeiçoamento da atuação governamental.

2.2.2. Instrumentos de Transparência na Gestão Pública

A elaboração do orçamento público em consonância com o regramento legal existente é o primeiro passo para que o referido instrumento seja transparente e possibilite o seu controle e avaliação pelos órgãos competentes. Para Pascoal (2019, p. 34), “os cidadãos, os verdadeiros proprietários dos recursos orçamentários, devem tomar conhecimento de todas as etapas que antecedem e sucedem a aplicação desses recursos.”

Considerando a importância dessa matéria, a Lei Complementar n.º 101/2000 (BRASIL, 2000), apresenta em seu art. 48 que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Já no Parágrafo Primeiro do mesmo dispositivo, o legislador trouxe o seguinte:

A transparência será assegurada também mediante:

- I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e
- III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Ainda segundo Pascoal (2019, p. 34), “transparência é um princípio decorrente do princípio republicano. Daí por que as leis orçamentárias devem ser publicadas e divulgadas de forma clara (princípio da clareza) e precisa (princípio da exatidão), possibilitando assim o denominado controle social da Administração Pública.”

Nesse linha, foi publicada a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011)

que estabelece que o acesso à informação é um direito fundamental do cidadão e um dever do Estado, promovendo a transparência e a participação social.

De acordo com essa Lei de Acesso à Informação (LAI), o acesso às informações é o padrão e o sigilo é uma exceção. Não é preciso justificar a solicitação de dados, que devem ser disponibilizados de forma gratuita, salvo o custo de cópias físicas. A LAI incentiva ainda a publicação espontânea de informações públicas e simplifica os processos para acessá-las, contribuindo para uma gestão mais eficiente e menos suscetível à corrupção.

Para Paes, Lima e Santos (2023, p. 5) “com o avanço das tecnologias da informação, o acesso a informações se tornou mais ágil e democrático, em especial as informações de interesse público.”

Nesse contexto, os portais de transparência e acesso a informações da União, Estados e Municípios são plataformas essenciais para garantir a transparência e o controle social na administração pública.

Esses portais fornecem ferramentas que facilitam o acesso e a compreensão das informações disponíveis, incluindo gráficos, painéis interativos e consultas detalhadas, permitindo que a população acompanhe de perto diversos aspectos da gestão pública. Para Almada et al. (2022, p. 21) “as informações financeiro-orçamentárias são essenciais para promover a transparência nas contas públicas do governo e favorecer o controle social.”

Um ponto fundamental é que “a maior e mais efetiva participação certamente dependerá do grau de conhecimento e informação que o cidadão possui sobre as competências e as realizações da administração pública.” (Giacomoni, 2023, p. 324).

2.3. Aplicação Eficiente e Adequada de Recursos Públicos

A utilização de recursos públicos precisa seguir um rito legal, para muitos, burocrático, mas necessário tendo em vista a indisponibilidade do interesse público.

Nesse sentido, A Emenda Constitucional n.º 19/98 instituiu o princípio da eficiência na administração pública, tanto na prestação direta de serviços quanto naqueles concedidos a terceiros. Ela enfatizou a importância da prestação de contas por gestores de bens e valores públicos e reforçou a necessidade do equilíbrio das contas públicas. (Nascimento, 2020)

Vale a pena realçar que a eficiência refere-se ao uso de recursos, enquanto a eficácia se foca no alcance de objetivos e metas. A efetividade, por sua vez, é a capacidade de alcançar os objetivos desejados de maneira eficiente e eficaz, ou seja, fazer a coisa certa de forma correta e com o melhor resultado possível. (Slomski, 2005)

Para Nascimento (2020, p. 62), “o Princípio da Eficiência, consagrado em nossa Carta Cidadã, indica que os recursos públicos deverão ser utilizados de forma a gerarem o maior retorno possível na forma de bens e serviços públicos.”

Considerando a limitação de recursos, os gestores públicos são cada vez mais desafiados a entregar mais com menos, sendo necessária a intensificação de esforços desde a arrecadação de receitas até a aplicação em programas prioritários.

Ainda segundo Nascimento (2020, p. 62), “A busca pela eficiência está associada a uma nova postura do administrador público, produto das mudanças ocorridas no federalismo fiscal e nas relações intergovernamentais pós-Constituição de 1988.”

De acordo com a Lei 4320/64 (BRASIL, 1964), as receitas e despesas devem ser discriminadas no orçamento, mostrando claramente a origem e a aplicação dos recursos. Ou seja, quanto mais detalhada a discriminação, maior a clareza e a possibilidade de fiscalização, o que contribui sobremaneira na análise do destino dos recursos obtidos.

A eficiência na utilização dos recursos públicos é crucial para satisfazer as necessidades dos cidadãos, o que requer mudanças, criatividade e inovação. Isso significa empregar os recursos disponíveis de maneira apropriada para obter os melhores resultados em relação aos objetivos propostos. (Dias, 2017).

Ressalta-se, ainda, a importância da utilização de sistemas informatizados para a gestão do planejamento e execução orçamentária na administração pública. Esses sistemas oferecem suporte essencial para a elaboração e acompanhamento das leis orçamentárias.

Além disso, os referidos sistemas podem permitir o acompanhamento físico das ações orçamentárias e o monitoramento da aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, “a gestão eficiente e eficaz dos recursos é uma forma de justificar escolhas de gestores comprometidos com essas premissas, evitando desvios, desperdícios e outras inadequações.” (Albuquerque et al., 2015, p. 11).

3. METODOLOGIA

Para investigar o orçamento público como ferramenta de gestão e transparência, a metodologia adotada envolveu um levantamento documental e bibliográfico.

A pesquisa documental ocorreu através da análise de normas que tratam do orçamento público, responsabilidade fiscal, transparência e acesso a informações. Já a pesquisa bibliográfica abrangeu a revisão de literatura existente, como livros físicos e digitais, artigos científicos, monografias, dissertações e teses.

Além disso, foram pesquisados alguns mecanismos de transparência na gestão pública, com foco em práticas e ferramentas que promovem a clareza e a prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos.

Para ampliação da metodologia proposta buscou-se trazer informações relacionadas ao planejamento governamental e execução orçamentária do Estado de Pernambuco, disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.pe.gov.br/>).

Verificou-se que os serviços mais acessados pelos interessados dizem respeito a remunerações, despesas detalhadas e pagamentos e que as informações orçamentárias estão distribuídas entre os temas relativos a despesas, receitas e responsabilidade fiscal.

Essa abordagem permitiu uma compreensão abrangente e fundamentada do tema, ao integrar perspectivas teóricas e práticas.

Este trabalho seguiu uma estrutura organizada em tópicos principais: introdução ao tema do orçamento público, exploração dos instrumentos de planejamento governamental e análise dos mecanismos de transparência na gestão pública. Cada seção foi desenvolvida para proporcionar uma compreensão dos pontos abordados, detalhando aspectos relevantes do tema abordado.

4. ANÁLISES E RESULTADOS

A pesquisa documental e bibliográfica evidenciou que a aplicação eficiente dos recursos depende não apenas do cumprimento das normas legais, mas também de uma cultura organizacional que valorize a transparência e a prestação de contas.

A gestão orçamentária impacta diretamente a tomada de decisão dos gestores públicos, tendo em vista que um orçamento bem estruturado e transparente fornece as informações necessárias para decisões mais adequadas e estratégicas. Sendo fundamental a integração entre os instrumentos de planejamento para a efetividade das políticas públicas.

A utilização do orçamento público como ferramenta de gestão proporciona uma maior clareza à atuação governamental, tendo em vista a possibilidade de focar nas prioridades estabelecidas pelos instrumentos de planejamento de forma mais consistente.

Em outras palavras, a capacidade dos gestores em planejar, executar e controlar o orçamento de maneira integrada e alinhada às prioridades estabelecidas pelo Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) é um fator decisivo para o alcance dos objetivos governamentais.

Nesse sentido, a pesquisa também apontou que a capacitação dos gestores e a adoção de

práticas de gestão baseada em evidências são essenciais para que o orçamento público cumpra seu papel de maneira apropriada.

Desse modo, os principais benefícios do uso do orçamento público como ferramenta de gestão incluem a capacidade de priorizar e alocar recursos de acordo com as necessidades da coletividade, promover o desenvolvimento econômico e reduzir desigualdades sociais. Quando bem utilizado, o orçamento público pode ser um instrumento poderoso para a realização de políticas públicas efetivas.

Contudo, os desafios são igualmente evidentes. Entre os principais, destacam-se a rigidez orçamentária devido às despesas obrigatórias e emendas parlamentares, a limitação de recursos frente às crescentes demandas, e a complexidade dos processos de planejamento e execução orçamentária.

Além disso, ficou evidente a necessidade de utilização de sistemas informatizados que suportem todas as atividades de planejamento orçamentário, bem como de monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas, possibilitando a realização de correções de rumo visando maximizar os resultados esperados.

Nesse contexto, foi evidenciado que a transparência é um dos pilares fundamentais para a gestão eficiente dos recursos públicos. Os portais de transparência e as ferramentas de divulgação proativa de informações, como exigido pelas legislações citadas, têm sido relevantes para o aumento da participação social e controle das ações governamentais.

Com constantes atualizações e ampliações de dados como despesas, receitas, transferências e contratos, esses portais promovem uma administração pública mais responsável, fortalecendo a cidadania, reduzindo a corrupção, melhorando a eficiência do poder público e permitindo uma participação mais efetiva da sociedade nas decisões de governo.

Foi constatado que o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://portal.datransparencia.gov.br/>), a título de exemplo, oferece aos cidadãos acesso a informações detalhadas sobre o uso de recursos públicos, desempenhando um papel importante na fiscalização e gestão eficiente dos recursos federais.

No caso do Estado de Pernambuco, foi consultado o Portal de Transparência (<https://transparencia.pe.gov.br/>) que disponibiliza inúmeras informações nos seguintes temas: Despesas, Receitas, Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Responsabilidade Fiscal, Gestão Estadual e Participação Cidadã.

Administrado pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), busca promover uma gestão aberta e estimular o controle social, disponibilizando glossário e perguntas e respostas para ajudar no caso de dúvidas mais comuns.

O referido Portal é uma canal de cidadania que facilita o entendimento dos dados e incentiva a participação cidadã na fiscalização dos recursos públicos, onde é possível acessar o seguinte:

- Instrumentos de Planejamento Atual e Anteriores (Plano Plurianual – PPA com as revisões anuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Despesas - Despesas Gerais, Despesas Detalhadas, Pagamentos e Renúncias de Receita;
- Receitas - Receitas Totais, Transferências Legais e Voluntárias da União, Inscritos em Dívida Ativa, Benefícios Fiscais e Emendas Parlamentares;
- Prestação de Contas Anual do Governo, Relatório Anual de Ação do Governo – RAG e Relatório Quadrimestral de Gestão Social – RGS;
- Relatórios Fiscais exigidos pela LRF: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal;
- Demonstrações Contábeis – Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, entre outras.

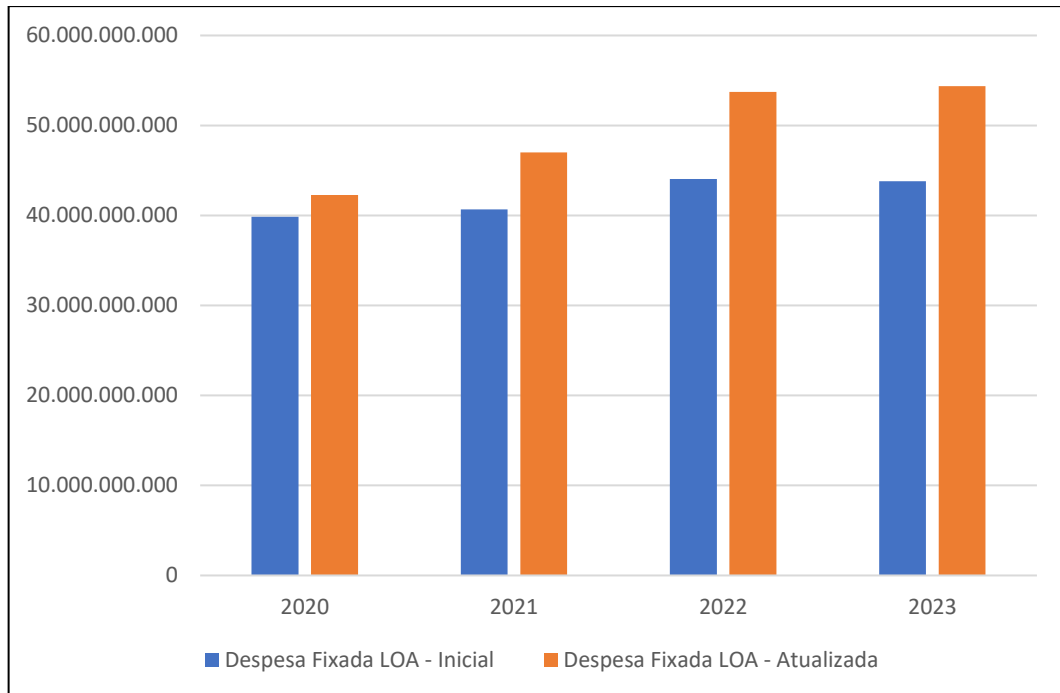
Como demonstrado na **Tabela 1** abaixo e informações seguintes, a partir dos dados e informações disponíveis no Portal de Transparência do Estado de Pernambuco é possível realizar análises relacionadas ao processo de execução orçamentária e financeira, o que contribui sobremaneira na avaliação da origem e aplicação de recursos públicos.

Tabela 1 - Despesas - Orçamento Fiscal - Últimos 04 anos - Em bi R\$

Exercício	Despesa Fixada LOA - Inicial (A)	Despesa Fixada LOA - Atualizada (B)	Despesa Empenhada (C)	% Aumento (A)/(B)	% Empenhado (C)/(B)
2020	39,840	42,261	38,575	6%	91%
2021	40,689	46,999	42,248	16%	90%
2022	44,050	53,714	51,426	22%	96%
2023	43,804	54,355	48,872	24%	90%

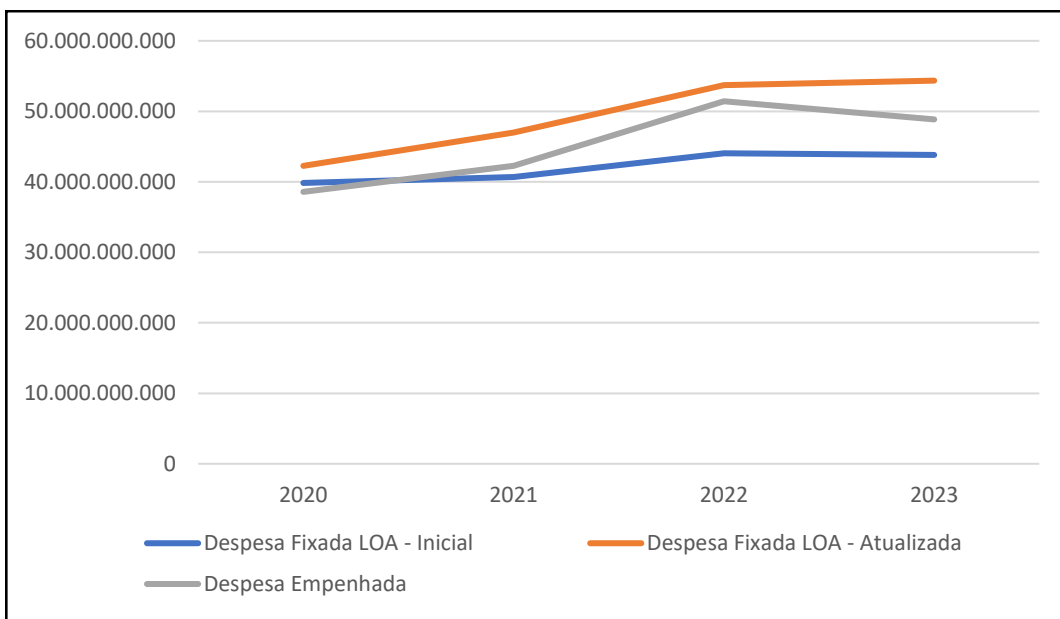
Fonte: Elaborado com base nos dados disponíveis no Portal de Transparência de Pernambuco

Nas informações apresentadas, observa-se um aumento na despesa fixada atualizada ano a ano em relação ao valor inicialmente fixado, demonstrando possível alteração do cenário no exercício de referência da LOA. Já o percentual empenhado variou entre 90% e 96% da despesa fixada atualizada, o que gerou um saldo de dotação orçamentária não utilizado, reforçando a importância do planejamento prévio, bem como a necessidade de adaptação a mudanças.

Gráfico 1 - Evolução Despesa Fixada X Atualizada – 2020 a 2023 – Em R\$

Fonte: Elaborado com base nos dados disponíveis no Portal de Transparência de Pernambuco

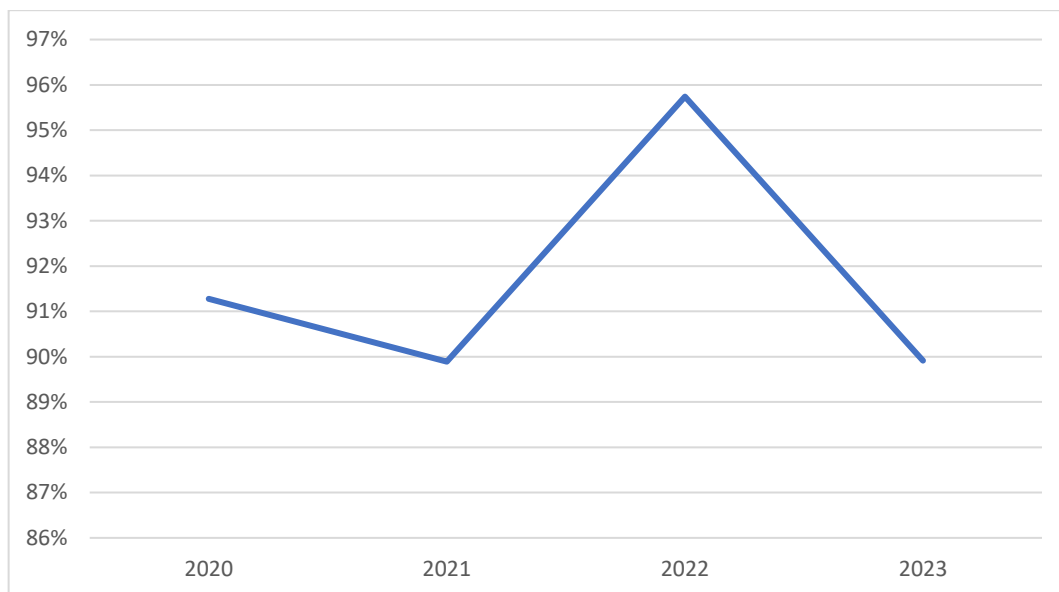
Os resultados apresentados no **Gráfico 1** refletem um cenário pós-pandemia do Covid-19, com uma leve indicação de retomada das atividades econômicas.

Gráfico 2 - Evolução Despesa Fixada X Empenhada – 2020 a 2023 – Em R\$

Fonte: Elaborado com base nos dados disponíveis no Portal de Transparência de Pernambuco

O valor empenhado, que representa o primeiro estágio da execução da despesa orçamentária, fase em que o governo aloca os recursos financeiros que serão utilizados para pagar quando o bem for entregue ou o serviço finalizado, também acompanhou a evolução da despesa fixada atualizada, exceto no Exercício de 2023, que foi o primeiro ano do novo governo.

Gráfico 3 - % de Despesa Empenhada em relação à Despesa Fixada Atualizada – 2020 a 2023



Fonte: Elaborado com base nos dados disponíveis no Portal de Transparência de Pernambuco

No gráfico acima, observa-se que em 2023 só foi empenhada 90% da despesa fixada atualizada, diferentemente do Exercício de 2022 (último ano da gestão anterior) em que foi empenhada 96%. O percentual empenhado em 2023 pode ter sido impactado pelo comportamento das receitas frustadas (fontes de recursos) previstas para o período.

Tabela 2 - Despesas por Grupo - Orçamento Fiscal - Exercício 2023 - Em bi R\$

Grupo de Despesa	Despesa Fixada LOA - Atual	Despesa Empenhada	%	Despesa não Empenhada	%
Pessoal e Encargos Sociais	24,351	23,992	49,09%	0,359	6,55%
Juros e Encargos da Dívida	0,987	0,978	2,00%	0,009	0,18%
Outras Despesas Correntes	22,624	21,154	43,28%	1,470	26,82%
Investimentos	4,869	1,443	2,95%	3,425	62,48%
Inversões Financeiras	0,401	0,245	0,50%	0,155	2,83%
Amortização da Dívida	1,121	1,058	2,16%	0,062	1,14%
Reserva de Contingência	0,001	0,000	0,00%	0,001	0,00%
Total Geral	54,355	48,872	100,00%	5,482	100,00%

Fonte: Elaborado com base nos dados disponíveis no Portal de Transparência de Pernambuco

Ao analisar as informações referentes ao ano de 2023, constata-se que as principais despesas empenhadas foram com “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas de Custeio” e que não foi utilizado um orçamento de R\$ 5,5 bilhões que impactou na baixa execução de “Investimentos”, tendo em vista que 62,48% da Despesa Fixada referente a esse grupo de despesas não foi empenhada.

Tabela 3 - Receitas - Orçamento Fiscal - Últimos 04 anos - Em bi R\$

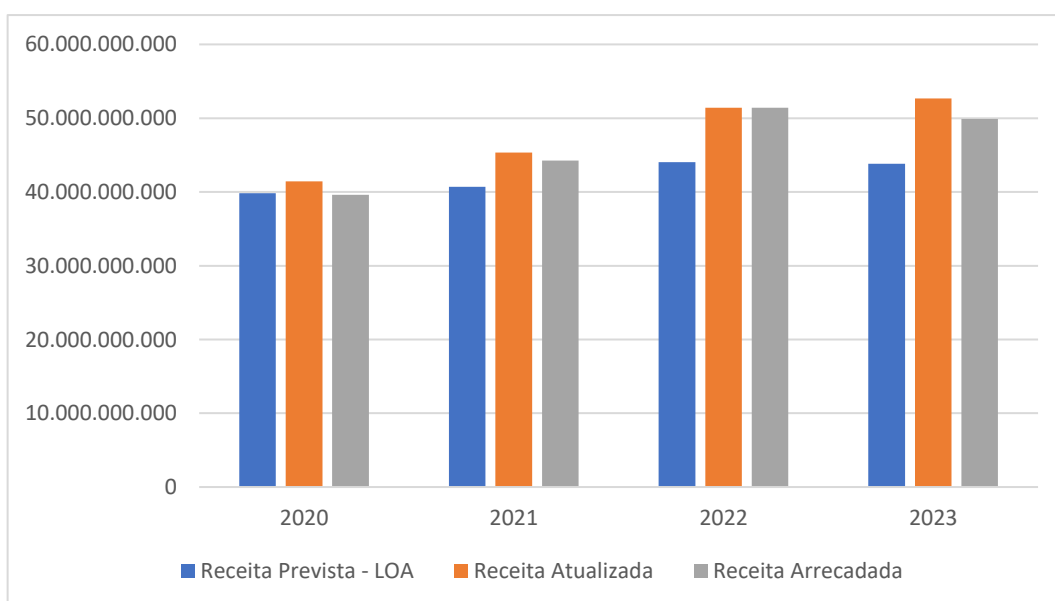
Exercício	Receita Prevista – LOA (A)	Receita Atualizada (B)	Receita Arrecadada (C)	Variação (C)/(B)
2020	39,841	41,447	39,600	95,54%
2021	40,689	45,358	44,249	97,55%
2022	44,050	51,434	51,402	99,94%
2023	43,804	52,658	49,895	94,75%

Fonte: Elaborado com base nos dados disponíveis no Portal de Transparência de Pernambuco

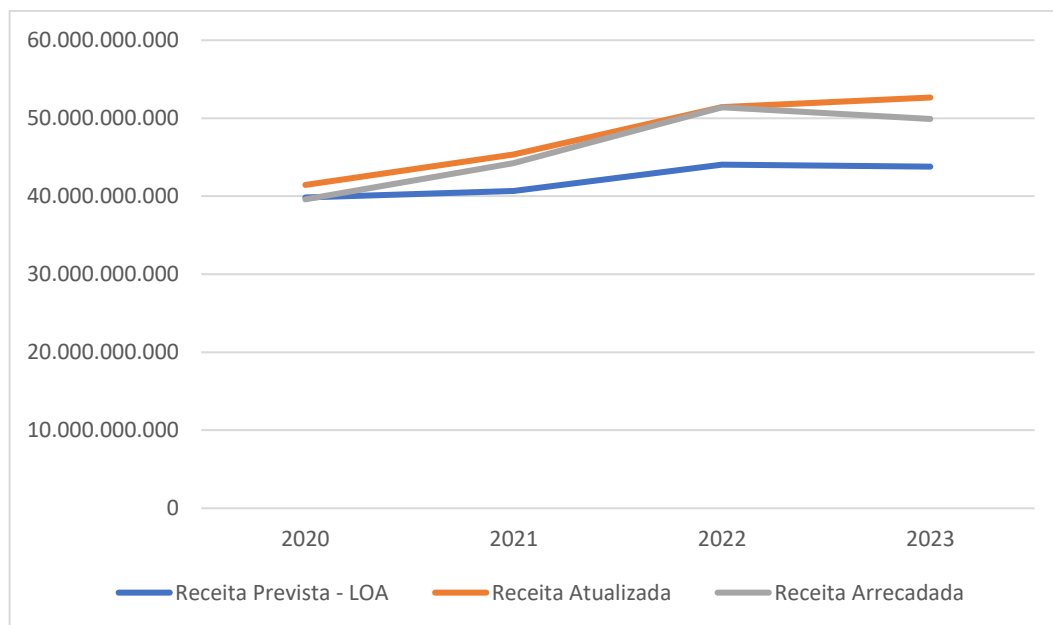
Na tabela acima, são demonstrados os comportamentos das receitas previstas, atualizadas e arrecadadas no período de 2020 a 2023, ou seja, o mesmo período do PPA vigente até 31/12/2023. A receita arrecada variou de 95,54% a 99,94% em relação à receita atualizada, o que indica a realização de revisões sistemáticas.

Quando comparada a receita arrecada com a despesa empenhada, numa análise simples, verifica-se a existência de recursos em patamar suficiente à cobertura dos compromissos assumidos (despesas empenhadas).

Gráfico 4 - Evolução Receita – 2020 a 2023 – Em R\$



Fonte: Elaborado com base nos dados disponíveis no Portal de Transparência de Pernambuco

Gráfico 5 - Evolução Receita – 2020 a 2023 – Em R\$

Fonte: Elaborado com base nos dados disponíveis no Portal de Transparência de Pernambuco

Nos dois gráficos acima, foi possível demonstrar o comportamento/evolução da receita prevista, atualizada e arrecadada nos últimos 04 anos. Essa informação é de fundamental importância para a realização de projeções e avaliação de cenários. Sob o ponto de vista do cidadão, é possível constatar o total de recursos previstos e arrecadados para atendimento da atividade governamental.

Tabela 4 - Receitas por Categoria - Orçamento Fiscal - Exercício 2023 - Em bi R\$

Categoria	Receita Prevista – LOA (A)	Receita Atualizada (B)	Receita Arrecadada (C)	Variação (C)/(B)
Receitas Correntes	39,765	45,382	46,026	101,42%
Receitas De Capital	1,319	4,514	1,277	28,28%
Receitas Correntes - Intra	2,707	2,749	2,588	94,14%
Receitas De Capital - Intra	0,012	0,012	0,003	27,40%
Total Geral	43,804	52,658	49,895	94,75%

Nota. Fonte: Elaborado com base nos dados disponíveis no Portal de Transparência de Pernambuco

De acordo com as informações acima, a atividade estatal, em 2023, foi financiada, em sua maior parte, com recursos correntes, ou seja, receitas de tributos, contribuições, exploração do patrimônio estatal, atividades econômicas, entre outras.

Foi Demonstrado, também, uma frustração na arrecadação de receitas de capital cuja atualização indicava uma obtenção de R\$ 4,5 bilhões, tendo sido arrecadado apenas R\$ 1,3 bilhões. Ou seja, da receita atualizada de capital, apenas 28% foi confirmada/arrecadada. Já as

receitas correntes arrecadadas superaram as expectativas o que influenciou no resultado geral de arrecadação de quase 95% das receitas previstas.

De forma a entender melhor como os números impactam na gestão pública, foi possível constatar, ainda, que os principais resultados das diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas na LDO e operacionalizadas/executadas através da LOA são divulgados pelo Governo do Estado de Pernambuco através do Relatório de Ação de Governo – RAG (RAG-PE, 2023) , elaborado anualmente e disponibilizado no Portal de Transparência.

O documento visa atender a exigências constitucionais e legais, servindo como uma forma de prestação de contas das ações do Governo à Assembleia Legislativa e à sociedade.

Ao avaliar o RAG referente ao ano de 2023, foi possível conhecer os resultados dos Objetivos Estratégicos previstos no PPA: Pacto pela Educação; Pacto pela Saúde; Pacto pela Vida; Cidadania e Cultura; Desenvolvimento Sustentável, Mobilidade e Urbanismo; Desenvolvimento Agrário; Trabalho, Renda e Competitividade; Água e Infraestrutura e Modelo de Gestão.

É importante registrar a necessidade contínua de implementação de melhorias na acessibilidade e na clareza das informações disponibilizadas ao cidadão, de forma a incentivar a sua participação efetiva na formulação de metas e objetivos para o governo e no acompanhamento da execução das iniciativas, permitindo que as políticas públicas sejam influenciadas diretamente pelas necessidades e desejos da população.

Nesse sentido, a transparência na gestão pública pode ser significativamente aprimorada com a adoção de tecnologias e sistemas integrados de gestão. Esses sistemas facilitam o acompanhamento em tempo real da execução orçamentária e promovem maior interação entre governo e sociedade, criando um ambiente mais propício para a fiscalização e a *accountability*.

Diante do exposto, os resultados deste estudo destacam a importância do orçamento público como ferramenta de gestão e transparência na aplicação de recursos. Embora existam desafios significativos, a capacitação contínua dos gestores juntamente com a promoção de uma cultura de transparência e responsabilidade são passos fundamentais para melhorar a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como objetivo geral verificar como o orçamento público pode ser utilizado como ferramenta de gestão e transparência, especialmente na aplicação de recursos limitados. Para alcançar esse objetivo, cumprimos os objetivos específicos de indicar os

principais instrumentos de planejamento governamental, apresentar mecanismos de gestão e transparência e enfatizar a importância da aplicação eficiente dos recursos públicos.

O orçamento público se mostrou um instrumento fundamental para administração pública e para a sociedade. Compreendemos que o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são peças essenciais nesse processo, cada uma desempenhando um papel específico na definição de prioridades e na alocação dos recursos.

A pesquisa revelou que, apesar das dificuldades e desafios, o uso adequado do orçamento público pode auxiliar significativamente os gestores na tomada de decisões. A eficiência e a transparência na elaboração e execução do orçamento são fundamentais para enfrentar as limitações orçamentárias e garantir que os recursos sejam utilizados de forma racional e responsável.

Os mecanismos de transparência, como os portais de transparência, desempenham um papel crucial ao permitir que a sociedade acompanhe e participe ativamente da gestão pública. Esses instrumentos não apenas fortalecem a cidadania e reduzem a corrupção, mas também melhoram a eficiência do poder público.

Desse modo, este estudo reafirma a importância do orçamento público como uma ferramenta de gestão e transparência na aplicação de recursos. A pesquisa documental e bibliográfica realizada demonstrou que, quando bem utilizado, o orçamento público não só facilita a gestão das receitas obtidas pelos entes governamentais, mas também promove uma administração pública mais transparente e responsável.

Assim, os resultados deste trabalho podem contribuir para o aprimoramento da gestão pública e para uma maior transparência na aplicação dos recursos, beneficiando toda a sociedade.

Ressalta-se, ainda, que outros estudos sobre o tema objeto desta pesquisa são essenciais para criar estratégias que fomentem a cidadania, a transparência e a responsabilidade fiscal com a coisa pública.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, F. A. et al. Controladoria e eficiência no setor público. **Revista Controle - Doutrina e Artigos**, [s.l.], v. 13, n. 2, p. 109–121, 31 dez. 2015. DOI: <https://10.32586/rcda.v13i2.6>. Disponível em: <https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/6>. Acesso em: 17 maio 2024.

ALMADA, M. P. et al. A transparência do Executivo Federal brasileiro: uma comparação entre os

governos Dilma Rousseff e Jair Bolsonaro. **Opinião Pública**, Campinas, v. 28, n. 1, p. 169–199, mar. 2022. DOI: <https://10.1590/1807-01912022281169>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762022000100169&tlng=pt. Acesso em: 17 jun. 2024.

BEZERRA FILHO, J. E. **Orçamento aplicado ao setor público**: abordagem simples e objetiva. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, [1988]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 maio 2024.

BRASIL. **Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Brasília: Presidência da República, [1964]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 19 maio 2024.

BRASIL, **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o Acesso à Informação e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2011]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em 14 maio 2024.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2000]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 19 maio 2024.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 10. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2023. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:48458. Acesso em 05 jun. 2024.

BRASIL. **Portal da Transparência**, Controladoria Geral da União. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/>. Acesso em: 01 de jun. 2024.

CREPALDI, S. A.; CREPALDI, G. S. **Orçamento Público**: Planejamento, elaboração e controle. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DIAS, R. **Gestão pública**: aspectos atuais e perspectivas para atualização. São Paulo: Atlas, 2017.

DOS SANTOS CAMPOS, M. L.; TARRAGÔ PEREIRA JÚNIOR, L. H. Orçamento público e sua flexibilização, através dos créditos adicionais como política pública. **Semina - Revista dos Pós-Graduandos em História da UPF**, [s.l.], v. 22, n. 3, p. 78–94, 15 nov. 2023. DOI: <https://10.5335/srph.v22i3.14799>. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/ph/article/view/14799>. Acesso em: 03 jun. 2024.

GIACOMONI, J. **Orçamento Público**. 19. ed. Barueri: Atlas, 2023.

KOHAMA, H. **Contabilidade Pública**: Teoria e Prática. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MESSA, A. F. **Transparência, Compliance e Práticas Anticorrupção na Administração Pública**. [s.l.], Grupo Almedina, 2019. *E-book*. ISBN 9788584935604. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788584935604/>. Acesso em: 01 jun. 2024.

NASCIMENTO, Edson R. **Gestão pública**. São Paulo: SRV Editora LTDA, 2020. *E-*

book. ISBN 9788571441354. Disponível em:
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788571441354/>. Acesso em: 01 jun. 2024.

OLIVEIRA, D. J. S.; CKAGNAZAROFF, I. B. A Transparência como um princípio-chave de Governo Aberto. **Administração Pública e Gestão Social**, Viçosa, v. 22, n. 3, 22 jul. 2022. DOI: <https://10.21118/apgs.v14i3.13300>. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/13300>. Acesso em: 10 jun. 2024.

PAES, J. H. C.; LIMA, M. D. P.; SANTOS, M. H. P. D. Transparência Pública: os Portais da Transparência como ferramenta para o exercício do controle social da Administração Pública. **ID on line. Revista de psicologia**, [s.l.], v. 17, n. 69, p. 407–426, 30 dez. 2023. DOI: <https://10.14295/online.v17i69.3926>. Disponível em: <https://online.emnuvens.com.br/id/article/view/3926>. Acesso em: 10 jun. 2024.

PASCOAL, V. **Série Provas & Concursos - Direito Financeiro e Controle Externo**. 10. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2019.

PERNAMBUCO. **Portal da Transparência**. Secretaria da Controladoria Geral do Estado. Disponível em: <https://transparencia.pe.gov.br/>. Acesso em: 01 de jun. 2024.

PERNAMBUCO. **Relatório de Ação de Governo**. Recife: Secretaria de Planejamento, 2023. Disponível em: <https://drive.expresso.pe.gov.br/s/M46dHaj3CWvh32h>. Acesso em: 01 jun. 2024.

SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e governança na gestão pública**. São Paulo: Grupo GEN, 2005. *E-book*. ISBN 9788522466641. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522466641/>. Acesso em: 15 maio 2024.